

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 01/2019.**

Às **13 (horas)** do dia 13 de maio de 2019, no Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, reuniram-se os senhores **Waldech José de Melo em substituição a servidora Patrícia Pereira Gomes, conforme Portaria nº 08/2019, Cláudia Maria Gonçalves** sob a presidência do senhor Valdeci Xavier Ribeiro, na condição de membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, designados que foram pela **Portaria nº 03/19**; iniciou os trabalhos, o Senhor Presidente determinou, em primeiro lugar, que fosse consignada em ata que foram convidadas a participar deste certame as seguintes empresas: Empresa Gontijo Indústria e Comércio de Móveis Ltda (Dimecol), DDL Distribuidora Divinópolis, Gecol Móveis e Rincol Papelaria Móveis para Escritório e Informática Ltda. Tendo em vista que foram convidadas 04 (QUATRO) empresas, para participar do certame conforme exigido pelo § 3º, do art. 22 da Lei 8.666/93), em atenção ao princípio da economicidade e ao Interesse público, a Comissão de Licitação, à unanimidade de seus membros, decidiu pela continuidade do procedimento; presentes no certame duas empresas: Empresa Gontijo Indústria e Comércio de Móveis Ltda e Empresa Meta X Indústria e Comércio Ltda. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a proceder à abertura dos “envelopes de documentações” de habilitação da Empresa Gontijo Indústria e Comércio de Móveis Ltda, representada por seu procurador, Ricardo de Sousa Milagre, constatado que foram apresentados todos os documentos exigidos no competente edital, declarado habilitada, dando continuidade aos trabalhos realizou a abertura do envelope da Empresa Meta X Industria e Comércio Ltda, representada por Leandro Fernandes Alves, sócio, constatou-se que foram entregues todos os documentos exigidos no edital considerada a empresa habilitada, Ausente as empresas convidadas devidamente conforme documentos anexo, não manifestaram interesse em enviar propostas, após passou se a abertura dos envelopes de nº 2 das propostas, em que restou constatado e comprovado o seguinte: a proposta apresentada pela Empresa Gontijo Indústria e Comércio de Móveis Ltda **RS 39.520,00 (trinta e nove mil reais e quinhentos e vinte reais)**, em seguida realizou a abertura do envelope 2 da Empresa Meta X Industria e Comércio Ltda, no valor de **RS 39.000,00 (trinta e nove mil reais), não havendo manifestação contrária**, razão

porque, a Comissão de Licitação, à unanimidade de seus membros, decidiu, com fundamento no “caput” do artigo 45 da lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores modificações, julgar vencedor deste certame a empresa Empresa Meta X Industria e Comércio Ltda, visto que a sua proposta foi a de menor preço, Por fim, o Senhor Presidente determinou que fosse consignada em ata a decisão da Comissão de Licitação, para quem interessasse apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar desta data, por força do parágrafo 6º, do artigo 109, da referida Lei Federal nº 8.666/93, manifestam os participantes que não possuem interesse em apresentar recurso, tendo em vista que foi o procedimento realizado conforme o edital, não havendo nada a questionar, em seguida, determinou o encaminhamento dos autos para o Exmo. Senhor Presidente da Casa, visando às providências legais posteriores; E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão de Licitação e pelos presentes da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG.

São Gonçalo do Pará - MG, 13 de maio de 2019.

